Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2617, de 10 de setembro de 2007.

"Retifica o art. 4º da Lei nº 2536, de 24 de outubro de 2.006".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 4º da Lei nº. 2536, de 24 de outubro de 2.006, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º - A empresa cessionária se obriga por esta Lei e pelos termos de Contrato a ser firmado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a proceder o plantio, conservação da área verde no total de 9.100,00 m² (nove mil e cem metros quadrados), sendo dita área identificada como aquela que margeia a área ora cedida à Empresa Capixaba Calderaria e Serviços Ltda."*

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de setembro de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412